

PORTARIA Nº17/2024.

Considerando a Lei nº 14.457/2022 e o compromisso de promover um ambiente de trabalho seguro, ético e profissionalmente exemplar; nesta oportunidade, a postura firme contra o assédio moral e sexual, ALEXANDRE GIL DE MELLO, Presidente da Fundação Educacional de Penápolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido o conceito de assédio moral e sexual como a exposição reiterada e prolongada a situações humilhantes e constrangedoras (assédio moral) e o constrangimento com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual (assédio sexual).

Art. 2º - Fica estabelecida como medidas de prevenção e combate, a criação de canais de denúncias/ética, a realização de treinamentos e a aplicação de medidas disciplinares contra os assediadores.

Art. 3º - É garantida a proteção das vítimas, assegurando o sigilo da identidade, o direito à assistência psicológica e jurídica, e a proibição de demissão ou qualquer outra forma de retaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

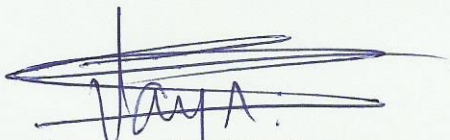
Penápolis, 05 de agosto de 2024.



ALEXANDRE GIL DE MELLO

PRESIDENTE

Ciente:



Claymen Candido Peron

Gerente Administrativo Financeiro



Arthur Bezerra de Souza Junior

Controlador Interno/Coordenador de Compliance

